



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 5.056, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, o Auxílio Financeiro destinado à Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel), junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, neste exercício, em R\$ 321,65 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (recursos vinculados), destinados à criação de Núcleos Hospitalares de Epidemiologia, a serem repassados à Associação Beneficente Católica/Hospital Santa Isabel na forma de Auxílio Financeiro, autorizado pela Lei Municipal nº 5.027, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, a seguinte dotação orçamentária vigente:

02 Prefeitura Municipal de Ubá  
07 Secretaria Municipal de Saúde  
01 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
305 Vigilância Epidemiológica  
0024 Vigilância Municipal em Saúde  
0.020 Manutenção dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia/Resolução  
7796/2021

4450.42 Auxílios

Ficha: 2540 Valor: R\$ 321,65 Fonte: OUTFES DR-255

Art. 3º. O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recurso de anulação parcial do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

02 07 01 10 305 0024 2.020 3350.41 F-2539 - Fonte: OUTFES R\$ 321,65 DR: 255

Art. 4º. O Crédito Suplementar ora autorizados será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para a compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 08 de novembro de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 09/11/2022